

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**Processo Administrativo N° 69/2020.**  
**Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia N°. 69/2020**

**OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:**

**Considerando** a requisição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

**Considerando** que o prédio da Casa da Cultura/Museu não está sendo utilizado pois encontra-se com as estruturas danificadas;

**Considerando** a necessidade da reforma/restauração do prédio da Casa da Cultura/Museu Municipal, a qual estará na rota do turismo do município de Quilombo, devendo estar disponível para visitação pelos turistas, quilombenses e povo em geral;

**Considerando** que a Casa da Cultura/Museu é um local onde se conserva objetos com seu valor artístico e histórico do Município.

**Considerando** que a referida contratação destina-se a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, propõe a aquisição conforme abaixo especificado.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA/MUSEU MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO EM MADEIRA	serv	1,00	700,00	700,00
2	RESTAURAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DAS TÁBUAS DE MADEIRA DAS PAREDES	serv	1,00	2.400,00	2400,00
3	RESTAURAÇÃO DOS TELHADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS, COM LAVAGEM E LIMPEZA DAS PEÇAS	serv	1,00	1.880,00	1880,00
4	RESTAURAÇÃO DAS RAMPAS DE LIGAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	serv	1,00	1.110,00	1110,00
5	RESTAURAÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO	serv	1,00	1.800,00	1800,00
6	CONCERTO DE LIGAÇÃO REDE HIDRÁULICA	serv	1,00	460,00	460,00
7	SUBSTITUIÇÃO DAS ABERTURAS DANIFICADAS	serv	1,00	1.100,00	1100,00
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	serv	1,00	550,00	550,00
				<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**EMPRESA: DOMINGOS RODRIGUES DE CAMPOS**  
**CNPJ N° 27.336.440/0001-70**

**VALOR : R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**ENDEREÇO: Rua Ari Moacir Lunardi, 138, centro - Quilombo-SC.**

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em até 90 dias, sendo que os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços pelo Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O Município de Quilombo, fará o **pagamento** em até 30 dias, após a execução dos serviços, mediante medição do engenheiro responsável do município, e emissão de Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Quilombo.

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
2036	4.4.90.00 - 1000	MANUTENÇÃO DE PRÉDIO CULTURAL	R\$ 10.000,00

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Justifica-se a razão da escolha do fornecedor, por ter apresentado orçamento com menor valor, conforme pesquisas realizadas em anexo, e também tem disponibilidade para executar os serviços de forma imediata, tendo em vista que a Casa da Cultura/Museu será utilizada como um dos pontos turísticos do Município de Quilombo, e ficará disponível para visitação pelos turistas e população em geral;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Por ser o menor preço, conforme pesquisa realizada (EM ANEXO).

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**É dispensável a licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93:**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98](#)).

**É dispensável a licitação: inciso I, letra "a" do Art.1º da Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 2020:**

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos o Processo de **Dispensa de Licitação Nº /2020**, para ratificação do Senhor Prefeito Municipal, para posterior publicação.

QUILOMBO/SC, 24 de agosto de 2020.

---

MAGALI SALETE DALMAZ-Presidente

---

IVANETE BISON –Secretária

---

LUIZ CARLOS DA SILVA - Membro

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 69/2020**, com fundamento nos motivos e elementos expostos à vista da exposição das justificativas apresentadas pela Secretária Municipal da Educação requisitante, e de acordo com o contido no **Processo de Compra n° 69/2020** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 24 de agosto de 2020.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**